PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2499

(06 DE ABRIL DE 1995)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR OS ENCARGOS FINANCEIROS REFERENTES À COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos financeiros para complementação das obras objeto da Concorrência Pública nº 01/92, originariamente contratadas pelo Município para execução com recursos do FUMEFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, sem prejuízo da possibilidade de eventual posterior reembolso pela referida instituição.

ARTIGO 2º - Para o fim constante do artigo anterior, o Executivo Municipal, determinará a elaboração de levantamento dos serviços executados e a executar, com as respectivas planilhas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assunção abrangerá tão somente os encargos pertinentes aos serviços a executar, com o estabelecimento de novos cronogramas físico-financeiros, se for o caso.

ARTIGO 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a formalizar os necessários termos de aditamento aos respectivos contratos, mantidas, sempre, as demais condições dos ajustes originais.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Abril de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/vam